

**EXTRATO DA ATA DA 296ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024.**

1 **Horário:** 13:00h. **Local:** Plenário do CRCES. Os trabalhos foram coordenados pelo  
2 Presidente Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA CRCES 012315/O. **Membros**  
3 **presentes:** Contador CARLOS BARCELLOS DAMASCENO CRCES 007102/O, Técnico em  
4 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O, Contador CARLOS DARLAN  
5 PATIL CRCES 010206/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O,  
6 Contadora RAQUEL CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O, Contadora  
7 PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES  
8 010163/O, Contadora MÔNICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O,  
9 Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES-011608/O, Contador JOSÉ CARLOS BRAVO ALVAREZ  
10 JUNIOR CRCES 009809/O, Contador RODRIGO SANGALI CRCES 011870/O, Contador  
11 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CRCES 008492/O e o Contador ANDERSON PAGANINI  
12 MARCHESI CRCES 017711/O, contando ainda com a presença do Coordenador de  
13 Fiscalização Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a  
14 reunião. **Ausências Justificadas:** Contadora ANA RITA NICO HARTUIQUE CRCES-005859/O,  
15 Contadora CARLA CRISTINA TASSO CRCES-010553/O, Contador RONEY GUIMARÃES  
16 PEREIRA CRCES 006049/O e o Contador GUSTAVO DA SILVA MIRANDA CRCES 011185/O. I  
17 - **ORDEM DO DIA. Aprovação das ATAS de nº 301ª da CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA e**  
18 **de nº 295ª do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. II - Na ordem do dia, foram**  
19  **julgados os seguintes processos: De relato do Conselheiro CARLOS BARCELLOS**  
20 **DAMASCENO. Número do processo: U-2023/000156 - Fato 01:** Deixar de elaborar  
21 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios de 02 (duas)  
22 empresas, o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica –  
23 Agendamento CRCES nº6078 e atendimento à Notificação CRCES nº2023/000349.  
24 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
25 (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**  
26 **Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de converter em diligência a fim de inserir**  
27 **nos autos os documentos solicitados na notificação, para dirimir qualquer dúvida e**  
28 **suprimindo a omissão constatada, com fundamento no item II do art. 44 da Res. CFC nº**  
29 **1603/20. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CLAIR MARTINS DA**  
30 **SILVA. Número do processo: U-2023/000291 - Fato único:** Descumprir o Programa de  
31 Educação Profissional Continuada obrigatório como Perito nos exercícios de 2019 e 2020,  
32 o que identificamos nos Ofícios nº 1576 e 1577/2023/DIREX/CFC e Certidão de Registro –  
33 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – (CNPC), conforme estabelecido nas Normas  
34 Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada.  
35 **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e  
36 "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão:**  
37 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada. Aprovado por**  
38 **unanimidade. De relato do Conselheiro GUSTAVO DA SILVA MIRANDA. Número do**  
39 **processo: U-2023/000139 - Fato 01:** Responder pela organização contábil em condições  
40 irregulares (ausência da averbação da 20ª Alteração Contratual junto ao setor de registro  
41 deste Regional) perante o CRCES, o que identificamos por meio do atendimento da  
42 Fiscalização Eletrônica através do agendamento 6212. **Enquadramento:** Profissional da

43 Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC  
44 PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Fato 02:** Elaborar  
45 demonstrações contábeis de 05 (cinco) empresas: 1) Ausência da comparabilidade no  
46 Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado-DRE; 2) Ausência da  
47 comparabilidade no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado do Exercício-  
48 DRE; 3) Ausência da comparabilidade no Balanço Patrimonial e na Demonstração de  
49 Resultado do Exercício-DRE; 4) Ausência da comparabilidade no Balanço Patrimonial e na  
50 Demonstração de Resultado-DRE e 5) Ausência da comparabilidade no Balanço  
51 Patrimonial e na Demonstração de Resultado do Exercício-DRE, referente ao exercício de  
52 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
53 Contabilidade conforme estabelecido, o que identificamos por meio do atendimento da  
54 Fiscalização Eletrônica através do agendamento 6212. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a",  
55 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e  
56 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da  
57 NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 03:** Deixar de comunicar formalmente a  
58 exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente referente ao Livro  
59 Diário (não possui numeração) de 03 (três) empresas, relativo ao exercício 2021, o que  
60 identificamos por meio do atendimento da Fiscalização Eletrônica através do  
61 agendamento 6212. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c  
62 item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**  
63 **justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira RAQUEL CRISTINA**  
64 **NICOLAU BARBOSA.** Número do processo: U-2023/000162 - **Fato 01:** Deixar de elaborar  
65 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios de 03 (três)  
66 empresas, o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica –  
67 Agendamento CRCES nº6049 e atendimento à Notificação CRCES nº2023/000322.  
68 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
69 (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 02:**  
70 Elaborar demonstrações contábeis de 02 (duas) empresas: 1) Ausência de Divulgação do  
71 exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao CRCES: -  
72 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. 2) Ausência de  
73 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Base Legal: Res. CF  
74 1.255/09 item 6.3 e Ausência de DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - Base Legal: Res.  
75 CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9, referente ao exercício de  
76 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
77 Contabilidade conforme estabelecido, o que identificamos por meio do atendimento à  
78 Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6049 e atendimento à Notificação CRCES  
79 nº2023/000322. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c  
80 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG  
81 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG  
82 1000. **Fato 03:** Responder pela organização contábil em condições irregulares perante o  
83 CRCES, o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica CRCES,  
84 sem o Arquivamento da Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade e Ausência  
85 da 4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Ltda junto ao CRCES com a alteração  
86 de endereço e exclusão de um dos sócios da Sociedade, de acordo com a 4ª Alteração  
87 Contratual da Sociedade. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do  
88 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e

---

89 Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. Decisão: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo**  
90 **concedido pelo Tribunal Regional de Ética e Disciplina, a pedido da Conselheira**  
91 **Revisora.** Aprovado por Unanimidade. Número do processo: U-2023/000240 - Fato único:  
92 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,  
93 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do  
94 não atendimento a notificação 2023/000235. Enquadramento: Profissional da  
95 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
96 CEPC (NBC PG 01). Decisão: **O Conselheiro Carlos Barcellos Damasceno solicitou vistas**  
97 **do processo.** Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de  
98 recurso, 02 (dois) processos com as seguintes decisões para homologação: 01 (uma)  
99 solicitação de diligência e 01 (um) pedido de vistas. **II - ENCERRAMENTO**: Nada mais  
100 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h35min. Este extrato de ata foi elaborado  
101 por Rodrigo dos Santos Sanz, coordenador do setor de Fiscalização.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 24/04/2024.